



Nº 0142

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 29 DE JULHO DE 1991 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

Chefe de Gabinete do Governador  
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá  
**EMANUEL MOURA PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
**MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**ALUIZIO PEREIRA DA SILVA**

Dr. Auditor do Governo do Estado  
**MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado de Educação Cultura e Esporte  
**ANTONNEI PINTO LIMA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda  
**JANARY CARVÃO NUNES**

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
**RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Dr. Secretário de Estado da Saúde  
**OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
**PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 1627 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 073/91-GABI/SENAVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA**, que se encontrava exercendo interinamente o cargo em comissão de Diretor de Operações, Código: DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

DECRETO (P) Nº 1628 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 073/91-GABI/SENAVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ASSIS DE SOUZA**, para exercer o cargo

em comissão de Diretor de Operações, Código: DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

DECRETO (P) Nº 1629 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o Processo nº 28740.000003/91 - RR/PMAP, de 24.05.91.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para a Reserva Remunerada, ex-ofício, a contar de 21 março de 1991, o Cabo PM **LAÉRCIO PANTALEÃO SOARES**, da Polícia Militar do Amapá, nos termos do inciso II, do Art. 92 e inciso IV, do Art. 94, da Lei nº 6.652, de 30.05.79.

Art. 2º - Aplicar-se-á a título de proventos ao policial-Militar acima, o disposto no inciso I, § 2º, do Art. 53, da Lei nº 6.652, de 30.05.79 e Art. 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.906, de 23.07.73 e outros direitos assegurados no Título III, da Lei nº 5.906, de 23.07.73, alterada pela Lei nº 7.435, de 19.12.85 e esta pela Lei nº 7.590, de 29.03.87 e de conformidade com os Decretos (E) nº 0027, de 28.11.88 e (N) nº 0049, de 06.03.91, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço correspondente a 21/30 (vinte e um trinta avos) do soldo da graduação de Cabo PM.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, fara o desligamento do serviço ativo do Policial-Militar acima, baseado no parágrafo único, inciso I do Art. 89, da Lei nº 6.652, de 30.05.79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1630 DE 26 DE JULHO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 278/91-COTERRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º do Decreto (P) nº 1561, de 08 de julho de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0128 de 09.07.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear EDMILSON FARIAS MONTEIRO, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Processos Judiciais, Código: DAS-101.2, do Departamento Jurídico da Coordenadoria Estadual de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1631 DE 26 DE JULHO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 278/91-COTERRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MERCIA MARIA SALES DE ANDRADE, Advogada, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Processos Administrativos, código DAS-102.2, do Departamento Jurídico da Coordenadoria Estadual de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1632 DE 26 DE JULHO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0279/91-COTERRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DORISMAR DE MAGALHÃES ROCHA, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código DAS-101.2, da Coordenadoria Estadual de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1633 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0279/91-COTERRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, Agente Administrativo, Referência NI-32 da classe "Especial" da Tabela Permanente do Governo do Estado do Amapá, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código DAS-101.2, da Coordenadoria Estadual de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1634 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001970/91-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no Estado de Minas Gerais, até ulterior deliberação, em caráter provisório, pelo prazo de um (01) ano, a servidora DENISE DO SOCORRO LIMA BATISTA, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-702, classe "Especial", referência NI-29, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1635 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Econ. JOSÉ LUIZ REZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos  
SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição

Econ. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas  
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações por centímetros de coluna ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cr\$ 15.000,00

\* Outras Cidades ..... Cr\$ 25.000,00

\* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91

\* Preço do Exemplar ..... Cr\$ 200,00

\* Número atrasado ..... Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramais-176  
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

que são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.01124 / 91:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "ESPECIAL", referência ou Padrão II, do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, requer (03) três meses de licença-prêmio, a título de prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 87, combinado com o Artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a contar de 01.07 à 30.09.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## DECRETO (P) Nº 1636 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.011331/91,

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 1325 de 14.05.91, que concede a servidora MARIZE DA SILVA LOBATO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, Classe "B", referência NA-9, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEEC, 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particulares, na forma do artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11.12.90 a contar de 01.08.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## DECRETO (E) Nº 0039 DE 26 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2273/91-CSP/SEAD,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE, Agente Administrativo, por meio de suprimento de fundos nos termos do item I do Artigo 45 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 1.633.260,00 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta cruzeiros), empenhada na Fonte de recursos FPE, sendo Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), elemento de despesa 3490.36, outros serviços terceiros - pessoa física, e Cr\$ 633.260,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA CRUZEIROS) elemento de despesa 3490-30 - consumo, objetivando atender despesas

relativa a pagamento anual de treinamento dos servidores do Governo do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## GABINETE DO GOVERNADOR

## ORDEN DE SERVIÇOS Nº 003/91-GABI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que as decisões de ordem administrativa, sobre a vida funcional de qualquer servidor do Governo, devem ser do conhecimento do titular da Secretaria ou órgão onde é lotado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e facilitar a comunicação interna entre os servidores e o Governador do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o sistema de documentação e comunicação administrativa deve usar linguagem padronizada a fim de melhorar os serviços de Protocolo, quanto ao recebimento, autuação e distribuição de processos, requerimentos, ofícios e correspondência em geral,

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os requerimentos e demais correspondências relacionadas com administração de pessoal, à exceção dos sigilosos, dirigidos por qualquer servidor da administração amapaense, ao Governador do Estado, devem ser obrigatoriamente encaminhados através do órgão de lotação, mediante solicitação, por escrito, formulada ao titular de sua respectiva repartição.

Parágrafo Único - Os procedimentos determinados por este artigo, devem ser igualmente cumpridos quando o servidor dirigir-se aos Secretários de Governo ou titulares de órgãos equivalentes da Administração Estadual.

Art. 2º - Os documentos a que se refere o artigo anterior, devem tomar a forma processual e o encaminhamento do processo de um para outro órgão (Gabinete do Governador, Secretarias de Governo ou órgãos equivalentes) devem ser feitos através de despacho, do respectivo titular.

Art. 3º - O Serviço de Protocolo deverá formalizar o processo, devendo para tanto, ao preencher o campo destinado ao "RESUMO DO ASSUNTO", na capa do respectivo PROCESSO, consultar a relação anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável desta Ordem de Serviço:

Parágrafo Único - Os assuntos não encontrados na relação de que trata este artigo, poderão ser esclarecidos pela Secretaria de Administração, através de seu Departamento de Serviços Gerais - Divisão de Comunicações Administrativas.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP., 26 de julho de 1991

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**RELAÇÃO DE ASSUNTOS:**

- Aquisição de Férias
- Abono Pecuniário
- Adiantamento de 50% do 13º Salário
- Aposentadoria
- Averbação de Tempo de Serviço
- Ajuda Financeira
- Cancelamento de Averbação (CAPEMI e/ou outra, citar)
- Certidão de Tempo de Serviço
- Compra de Bens do Governo
- Consignação em Folha de Pagamento
- Concessão de Diárias, Ajuda de Custo, Auxílio Doença, Auxílio Funeral, etc., - citar
- Doação - solicita
- Doação - faz
- Disposição para outro órgão
- Extrato da Vida Funcional
- Indenização de Férias - normal
- Indenização de Férias em dobro
- Licença Especial, Interesses Particulares, etc., citar
- Pagamento de diferença salarial
- Pagamento de Gratificação
- Passagem Aérea, Fluvial e Terrestre
- Pedido de Reconsideração
- Pensão Alimentícia
- Pensão Especial
- Pensão Previdenciária
- Remoção de Servidor
- Revisão de Aposentadoria
- Revisão de Processo Administrativo
- Revisão de Proventos
- Recolhimento de Recebimentos indevidos
- Recolhimento do PIS/PASEP
- Solicitação de Emprego
- Suspensão de Contrato de Trabalho
- Certidão Comprobatória de Acumulação de Cargo.

Macapá-AP, 26 de julho de 1991

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

**Secretaria de Estado  
da Administração****AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CPL/GEA**

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, comunica aos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações subsequentes, no dia 23 de agosto de 1991, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRA OU A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital de Concorrência Pública nº 003/91-CPL/GEA, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União e do Estado do Amapá.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada no dia 23 de agosto de 1991 às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Administração - Centro Administrativo do Amapá.

Os interessados na aquisição destes Editais, deverão recolher através de depósito bancário no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); em nome do Governo do Estado do Amapá, conta nº 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL / GEA o comprovante de Recolhimento da Taxa, quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos. O formulário deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro-SEFAZ, Sala 14 - Térreo.

Macapá-AP, 22 de julho de 1991

SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA  
Presidente em Exercício**Departamento de Pessoal**

PORTARIA (P) Nº 105/91-DP/SEAD.

Aprovo:  
JOSÉ DIAS FAÇANHA  
Secretário de Administração

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 040 / 91-DC/SEAD,

**RESOLVE:**

Com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 1.746/79 combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto 1.445/76, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-Lei nº 2.365/87 e Lei nº 7.706 / 88 e, tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o servidor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, ocupante do cargo de Analista de Sistema, Classe "B", Referência NS-13, do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SETRAPs, faz jús a contar de 16.12.90, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de quatro quintos (4/5) sendo: um quinto (1/5) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, Código DAS-101.2 e três quintos (3/5) do cargo de Natureza Especial de Secretário de Promoção Social, Código DAS-101.3.

Departamento de Pessoal, em Macapá-AP, 12 de julho de 1991.

ITACIMAR COSTA SIMÕES  
Diretor do DP/AP**Comissão Permanente de Licitação****TOMADA DE PREÇOS Nº 030/91-CPL/PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS****1- DADOS GERAIS:**

- 1.1- PROCESSO Nº 28790.010972/91
  - 1.2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
  - 1.3- DIA DA ABERTURA: 22/07/91 HORA: 10:00 Hs.
  - 1.4- JULGAMENTO:
- 2 - RESULTADOS FINAIS ADJUDICADOS PELA CPL/SEAD.

**Nº DE**

ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ÍTEMS ADJUDICADOS
01-	MAGAZINE BRASÍLIA LTDA	04,07,13,14,35,39, 41,54,97,99,100, 104,106,139,140,

		141,144,153,154, 155,157,159, 160, 166,170, e 172.
02-	PROTEC-COM.E REPRES. LTDA	01,02,03,05,09,11, 12,16,17,18,22,23, 24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,42, 43,44,45,46,47,48, 49,50,51,55,56,57, 58,59,60,61,62,63, 64,72,73,78,79,80, 81,82,83,84, 107, 108,109,110, 111, 112,113,114, 115, 116,117, , 118, 119,119,120, 121, 122,123,124, 125, 126,127,128, 129, 130,131,132, 133, 134,135,136, 137, 142,143,152, 180 e 181.
03-	J.L.SANTOS & CIA LTDA	06,08,10,15,19,20, 21,37,38,40,52,53, 65,66,67,68,69,70, 71,74,75,76,77,85, 86,87,88,89,95,96, 98,101,105,138, 158,163,164, 165, 167,168,169, 171, 173,174,175, , 176,177,178,e 179.
04-	T.B.LIMA	36,90,91,92,93,94, 102,103,145, 146, 147,148,149, 150, 151,156,161 e 162.

Macapá-AP, 24 de julho de 1991

SÉRGIO RODOLFO TEXEIRA  
-Presidente da CPL/SEAD

**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/91-CPL/GEA**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

- 1- DADOS GERAIS:
- 1.1 - PROCESSO Nº 28790.010975/91
  - 1.2 - OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
  - 1.3 - DIA DA ABERTURA : 24/07/91 HORA: 10:00
  - 1.4 - JULGAMENTO:
- 2- RESULTADOS FINAIS ANJUDICADOS PELA CPL/SEAD

Nº DE ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ÍTEMS ADJUDICADOS
J.L.SANTOS & CIA LTDA.....		06,16,17,18,28,33, 42,49,51,52,53,54, 60,64,66,69,70,73.
PROTEC- COM. E REPRES. LTDA.....		02,04,05,07,08,09, 10,11,12,14,15,19, 20,22,23,24,25,26, 27,29,31,32,35,37, 38,40,41,43,44,45, 46,47,48,50,55,56, 57,58,59,61,62,65, 67,68,71,72.
D.A. SILVA.....		01,03,13,21,30,36, 39 e 63.
RICARDO & FIGUEIRA LTDA.....		34.

Macapá-AP, 25 de julho de 1991

SÉRGIO RODOLFO TEXEIRA  
-Presidente da CPL/SEAD-

**Ministério Público**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 1991

O Procurador-Geral de Justiça do Estado Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII e art. 28, item nº 8, do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E., de 27.05.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Procuradoria Geral de Justiça, Código MP-DAS-101.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 0036, de 14 de junho de 1991.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 1991.

ROMUALDO COVRE  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 041, de 05 DE JULHO DE 1991.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ampá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII e art. 28, item nº 7 do Decreto (N) nº 0076 de 24.05.91, publicado no D.O.E., de 27.05.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Seção de Finanças, da Procuradoria Geral de Justiça, Código MP-DAS.101.3, nos termos dos arts. 6º e 12 do Decreto (N) nº 0093 de 12 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1991.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 1991.

ROMUALDO COVRE  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JULHO DE 1991.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII e art. 28, item nº 7 do Decreto (N) nº 0076 de 24.05.91, publicado no D.O.E., de 27.05.91;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ARLINDO PASSOS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Procuradoria Geral de Justiça, Código MP-DAS-101.3, nos termos dos arts 6º e 12 do Decreto (N) nº 0093, de 12 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1991.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 1991.

ROMUALDO COVRE  
Procurador Geral de Justiça

**PUBLICAÇÕES  
DIVERSAS**

M. J. LOBATO BENJÓ - ME

A Firma M. J. LOBATO BENJÓ - ME, estabelecida a Rua Felicidade, 649 - Bairro Jardim Felicidade, inscrita no - CGC (ME) sob o nº 04.659.835/0001-09 e Inscrição Estadual nº 03.001475-7, comunica que foi furtado um (01) Bloco de Notas Fiscais, série D-1 de nº 002251 à 002300.

Macapá-AP, 16 de julho de 1991

M. J. LOBATO BENJÓ - ME

(Replicado por haver saído com incorreções)

**Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá**

**EXTRATOS DE ESTATUTOS**

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, é uma entidade civil, de caráter trabalhista e assistencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada. Fundada em 10 de outubro de 1981, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, 3 Av. 18 de dezembro nº 736, tem os seguintes objetivos: congregar os sindicatos filiados e organizar os trabalhadores que representam ainda inorganizados em sindicatos. Constituída para fins de estudos, defesa, coordenação e proteção geral das categorias que representa; será administrada por uma diretoria composta de: Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças, Secretário de Administração, Secretário de Educação e Cultura, Secretário de Relações da Trab. e Previdência Social, e Secretário de Comunicações e Relações Públicas. A reforma dos Estatutos só poderá ser feita por uma Assembleia Geral do Conselho de Representantes para este fim convocada. Os Sindicatos filiados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Federação só poderá ser extinta nos casos previstos em lei, nos Estatutos Social, ou por deliberação expressa do Conselho de Representantes, especialmente convocada, neste caso o patrimônio reverterá para entidades de fins congêneres designadas pelo próprio Conselho. Amapá, 24 de julho de 1991

AGUIZALDO DO CARMO ALCANTARA - Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR AFRINOS DE MELO FRANCO**

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL**

Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR AFRINOS DE MELO FRANCO, fundada no dia 27 de junho de 1991, está constituída uma sociedade civil, de direito privado, de caráter beneficente, cultural e educativo, de natureza de personalidade jurídica distinta de seus sócios, sem fins lucrativos, sem vínculo político, partidário ou religioso, que congrega o corpo docente e genitores e responsáveis pelos alunos da Escola de Primeiro Grau Professor Afrinos de Melo Franco.

A Associação funcionará por prazo indeterminado.

A Associação adotará a sigla APM/AAMP, sendo formada por número ilimitado de sócios.

A APM/AAMP, tem sede no Município de Santana e foro na cidade de Macapá, instalando-se na Av. Amapá S/nº, Bairro da Área Portuária/AP.

A Associação não fará qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, religião, opiniões políticas ou ideologias partidárias.

Dentre outras, são finalidades da APM/AAMP:

. Aproximar Pais ou Responsáveis no sentido de obter estreita colaboração com a escola;

. Proporcionar a integração da família na escola e da escola na comunidade, através de reuniões, debates, seminários, assembleias, promoções e etc...

A Associação não possuirá bens patrimoniais próprios, todas as aquisições serão feitas para a escola.

Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos débitos contraídos para Associação.

O exercício social da Associação compreende a data de posse da Diretoria até o fim do seu mandato.

Santana (AP), 27 de junho de 1991.

MARIA REGINA BALIBREIROS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

SEBASTIANA ERMINIA SANTOS CARDOSO  
DIRETORA DA E. P. G. P. A. A. M. F.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR AFRINOS DE MELO FRANCO - APM/AAMP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 1991 (Hum mil novecentos e noventa e um), às 17:00 horas, na Escola de 1º Grau Professor Afrinos de Melo Franco, situada a Av. Amapá S/nº, Município de Santana, Estado do Amapá, reuniram-se os pais, mestres e responsáveis pelos alunos da referida escola, que subscrevem o livro de assinatura, com o escopo maior de fundar, aprovar o Estatuto Social, eleger e dar posse à 1ª Diretoria da Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Professor Afrinos de Melo Franco. Tendo assumido a presidência da mesa a Diretora do citado estabelecimento de ensino Profª SEBASTIANA ERMINIA SANTOS CARDOSO, que convidou a mim ARLETE NUNES DE CARVALHO para secretariar os trabalhos. Abrindo a Assembleia, a presidente da mesa, falou das finalidades da Associação e, colocou para a aprovação da Plenária a sua fundação sob a denominação de: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROFESSOR AFRINOS DE MELO FRANCO e sigla APM/AAMP. Tendo sido aprovadas nomenclatura e sigla, respectivamente. Declarando a Presidente da mesa, fundada de fato e de direito a Associação de caráter beneficente, educativo e cultural, que congrega o corpo docente e genitores ou responsáveis pelos alunos, admitidos na qualidade de sócios da referida entidade associativa. E em seguida realizou-se a leitura da minuta do Estatuto Social, tendo sido o mesmo aprovado após análises e pareceres dos presentes, que achei desnecessária a sua transcrição nesta Ata. A Presidente da mesa declarou aberta a inscrição de chapas para concorrer a mesa Diretora da Associação, verificando-se constar o registro de 03 chapas, tendo sido eleita a chapa denominada "UNIDOS PARA VENCER", ficando assim constituída a Diretoria. DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: MARIA REGINA BALIBREIROS DOS SANTOS; VICE: ZULMIRA DOS SANTOS FERREIRA; 1º SECRETÁRIO: ARMANDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO; 2º SECRETÁRIO: FRANCISCO DOS SANTOS MACIEL; 1º TESOUREIRO: JOSÉ BAIÁ DE MATOS; 2º TESOUREIRO: BENEDITA VITALINA PORTUGAL PINHEIRO. CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS - 1º MEMBRO: MARGARETH RODRIGUES DA SILVA; 2º MEMBRO: FRANCISCO MEDEIROS MENDES; 3º MEMBRO: ALDEINOR FURTADO REBELO; 4º MEMBRO: WASHINGTON MOURA PEIXOTO. MEMBROS SUPLENTE - 1º MEMBRO: OZENA MARIA SALES SPAIR; 2º MEMBRO: ARLETE NUNES DE CARVALHO; 3º MEMBRO: MARIA JANUÁRIA SILVA DE OLIVEIRA; 4º MEMBRO: MARIA ODETE DE CASTRO CAMARÃO. Cujos membros do Conselho Fiscal foram indicados pela Presidente da Associação e pela Diretora da Escola. Que em seguida foram empossados os eleitos. A Presidente da mesa deixou a palavra livre a quem quizesse fazer uso, tendo se manifestado vários presentes parabenizando os membros eleitos e, como ninguém mais se manifestou e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à redação da Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada com a rubrica de que faço uso. Sendo a presente Ata cópia fiel do livro, extraída das folhas nº 01/verso.

Santana (AP), 27 de junho de 1991.

MARIA REGINA BALIBREIROS DOS SANTOS  
PRESIDENTE ELEITA

SEBASTIANA ERMINIA SANTOS CARDOSO  
DIRETORA DA ESCOLA/EPGPAAMP.